



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 002/93

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS PÚBLICOS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A :

ART.1. Ficam corrigidos em 21,89 % (I.P.C. da FIPE), os preços públicos cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com a seguinte tabela :

ESPÉCIE	VALOR - CR\$
U.F.M. (Unidade Fiscal do Município)	9.917,53
Feira Livre (por metro ocupado)	15.400,00
Taxa de Abate no Matadouro	134.200,00
Retro escavadeira e pá carregadeirapor hora.	207.200,00
Esteira e motoniveladorapor hora.	252.800,00
Caminhãopor hora.	145.200,00
Caminhão de terra (dentro do limite urbano) viagem ..	145.200,00
Caminhão de terra (fora do limite urbano)...viagem ..	187.900,00
Caminhão de entulhoviagem ..	109.200,00
Viagem de entulho (com trator)viagem ..	58.400,00
Caminhão de água (dentro do limite urbano) viagem ..	101.700,00
Caminhão de água (fora do limite urbano)...viagem ..	143.300,00
Tubos de cimento0,40 m ..	98.800,00
Tubos de cimento0,60 m ..	192.000,00
Taxa de cobertura para reprodutores eqüinos	172.500,00
Taxa de cobertura para reprodutores caprinos	62.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO : Com exceção do valor correspondente à U.F.M., TODOS os demais valores foram "arredondados", tendo em vista facilitar a cobrança dos mesmos.

ART. 2. Os serviços públicos, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão e será fixado quantas vezes houver alteração do respectivo custo operacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

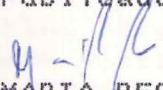
ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 DE JANEIRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -

